

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 106/2019**

Constitui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí - MS.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Requerimento nº 111/2019, de autoria do Vereador Luiz Alberto Ávila Silva Júnior e outros Edis, aprovado em plenário, na 17ª Sessão Ordinária, do dia 28 de maio de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Constituir a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas à pessoa com deficiência, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

- a) promover a articulação institucional entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, visando à garantia dos direitos da pessoa com deficiência, assegurados pela legislação vigente;
- b) fomentar a participação da sociedade, na elaboração e acompanhamento de políticas públicas para a pessoa com deficiência;
- c) promover Fóruns de Debate e Audiências Públicas, para a discussão dos temas como a inclusão, a acessibilidade, entre outros relacionados;
- d) cobrar o cumprimento da Legislação vigente, com ênfase no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015;
- e) trabalhar junto aos órgãos da Administração Pública, promovendo o acesso prioritário da pessoa com deficiência aos serviços públicos.

II - A Frente Parlamentar constituída por esta Portaria será inicialmente composta pelos signatários do requerimento que deu origem à sua constituição, Presidida pelo seu primeiro subscritor, e seu funcionamento seguirá as normas estabelecidas no art. 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis e na presente Portaria, sendo de livre adesão pelos demais Vereadores e Vereadoras.

III - A adesão de que trata o inciso II desta Portaria será formalizada em termo próprio e encaminhada à Presidência da Frente Parlamentar.

IV - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

V - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

VI - Ao final de cada sessão legislativa, serão produzidos e entregues ao Presidente da Câmara relatórios das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, que,

juntamente com os integrantes da Frente Parlamentar, tomará as providências cabíveis para sua ampla divulgação.

VII - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019.

**SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Adriana Rossato Delicato

**Código Identificador:**445F0E73

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 31/05/2019. Edição 2362  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>